



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico através de registro de preços.

R E C I B O

A empresa....., CNPJ
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
..... ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO Nº 306/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 094/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 06/10/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 06/10/2021.

1 – ANEXOS

1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

1.3 – ANEXO III – Ficha de Cadastro da Empresa

1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8 – ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;

1.9 – ANEXO IX – Minuto da Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico.

2.2 – As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.caboverde.mg.gov.br. O fornecimento do edital, se dará **preferencialmente através de e-mail** licitacao1@caboverde.mg.gov.br independente de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 306/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 306/2021

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

4.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.5 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n.º 1.

4.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

4.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

5.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do outorgado e do outorgante.

5.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Obrigatoriamente em pendrive e ou cdrw (arquivo e orientações para cotação eletrônica no site www.caboverde.mg.gov.br) e ainda impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

Para os licitantes que não possuírem meios para apresentação da proposta digital, a Secretaria de Superintendimentos disponibilizará, até o dia 05/10/2021 um computador para confecção e gravação da proposta. Deverá ser agendado pelo telefone (35) 3736-1220 ramal 27, em até 03 (três) dias antes da data marcada para o Certame.

- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail e whatsapp, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 10/06/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

7.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

8.2 - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

8.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.4- O disposto no subitem 8.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 **HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

9.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

9.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

9.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

10.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

9.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

9.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

9.2.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

do **PREGÃO**.

9.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA AS EMPRESAS EXTRITAMENTE ATACADISTAS

9.4.1 - Autorização de Funcionamento ou Certificado AFE, Certificado de Autorização de Funcionamento que se aplica a farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos ou saneantes.

9.4.2 – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem saneantes e produtos para a saúde.

9.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

9.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 9.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

9.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

9.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX do Edital.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

13.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4- Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

16 – DA ENTREGA

16.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

16.2 - Deverão ser emitidas notas fiscais pelos serviços prestados após medições realizadas pelo Setor Municipal de Engenharia.

16.2.1 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega dos materiais é de 7 (sete) dias.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de não receber os materiais licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cabo Verde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

16.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a trocar o material, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

pertinentes.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- 3.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 3.3 – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

21 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

21.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

21.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

21.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

22 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

22.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

22.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

22.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cabo Verde/MG, 22 de setembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal

Jackeline Batista Lima
Assessora Jurídica
OAB/MG 180.774

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico, a serem utilizados em todos as secretarias e departamentos da Administração Pública do Município.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias do recebimento da OF.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado local, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Centro.

3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 - Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável pelo almoxarifado municipal que fará a conferência dos produtos com as especificações e quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento.

3.3 - Caso a qualidade dos materiais seja considerada insatisfatória ou o produto não atenda as especificações contidas no Item 4 – Especificações do Produto, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

3.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 - Os custos da substituição de materiais rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

4 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos foram levantados de acordo com demandas dos exercícios anteriores. Os preços médios de mercado foram levantados através da Secretaria Municipal de Suprimentos.

LOTE: 1

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	750,0000	DUZIA	8928 ARRUELA PVC P/ PREGO TELHEIRO	0,4700	4,2100	7,9500	1.591,48 %	3.157,50
2	3000,0000	UNIDADE	8931 ARRUELA LISA ZINCADA 5/8	1,0500	1,3750	1,5200	44,76 %	4.125,00
3	3000,0000	UNIDADE	9645 PATS P/CORTINA C/BUCHA N.08	1,9000	6,1666	12,0000	531,57 %	18.499,80
4	600,0000	UNIDADE	9793 TARJETA 1" 1/2 TARJETA TRINCO 1"1/2.	3,9500	5,3166	7,2500	83,54 %	3.189,96
5	600,0000	UNIDADE	9794 TARJETA 2"1/2 63MM TARJETA TRINCO 2" 1/2 63 MM.	4,7500	7,9900	10,1500	113,68 %	4.794,00
6	3000,0000	UNIDADE	13345 PATS P/CORTINA EM L	1,9000	4,8000	6,5000	242,10 %	14.400,00
7	300,0000	UNIDADE	36559 CONECTOR CONICO (B) 3/4.	2,8000	6,4750	10,1500	262,50 %	1.942,50

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 1: 50.108,76

LOTE: 2

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	300,0000	PAR	9214 CONECTOR BARRA 25MM	45,0000	59,8166	89,0000	97,77 %	17.944,98
2	300,0000	UNIDADE	9217 CONECTOR C/SEPARADOR 16MM	10,3400	15,4466	19,2000	85,68 %	4.633,98

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 2: 22.578,96

LOTE: 3

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	300,0000	METRO	9249 CORRENTE GALV.11MM	102,3700	112,6850	123,0000	20,15 %	33.805,50

2	300,0000	METRO	9250	CORRENTE GALV.19MM	32,1700	296,0850	560,0000	1.640,75 %	88.825,50
3	300,0000	METRO	9255	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	45,0000	54,9666	67,0000	48,88 %	16.489,98
4	300,0000	METRO	12995	CORRENTE GALV. 3.5MM	11,3000	30,1533	60,4100	434,60 %	9.045,99

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 3: 148.166,97

LOTE: 4

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	1500,0000	BARRA	9364	FERRO P/ CONST.1/2" CA-50	135,0000	143,1000	150,0000	11,11 %	214.650,00
2	1500,0000	BARRA	9365	FERRO P/ CONST.1/4" CA-50	45,0000	48,9966	56,9900	26,64 %	73.494,90
3	1500,0000	BARRA	9366	FERRO P/ CONST.3/8" CA-50	79,7000	82,9000	89,0000	11,66 %	124.350,00
4	1500,0000	BARRA	9367	FERRO P/ CONSTRUCAO 5/16"CA-50	60,0000	63,8466	70,5400	17,56 %	95.769,90

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 4: 508.264,80

LOTE: 5

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	3000,0000	UNIDADE	9616	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 6"	7,0000	25,0475	74,7600	968,00 %	75.142,50
2	3000,0000	UNIDADE	9617	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9"	2,8500	8,7250	12,3000	331,57 %	26.175,00
3	3000,0000	UNIDADE	9622	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2"	2,0000	2,4625	2,8000	40,00 %	7.387,50
4	3000,0000	UNIDADE	9623	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	3,5000	4,2050	4,8000	37,14 %	12.615,00
5	3000,0000	UNIDADE	9624	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8"	4,2800	5,6025	7,0000	63,55 %	16.807,50
6	3000,0000	UNIDADE	13025	PARAFUSO ACO C/BUCHA 5/16X21/4	1,8000	3,9500	6,0300	235,00 %	11.850,00
7	3000,0000	UNIDADE	13027	PARAFUSO CAMA FENDADO 5/16X120	0,8600	3,5775	6,9500	708,13 %	10.732,50
8	3000,0000	UNIDADE	13031	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	5,6000	6,4675	7,4500	33,03 %	19.402,50
9	3000,0000	UNIDADE	13032	PARAFUSO FRANCES 1/2X7	3,4500	8,1525	11,6000	236,23 %	24.457,50
10	3000,0000	UNIDADE	13035	PARAFUSO FRANCES 1/2X5	2,7000	6,1500	9,0000	233,33 %	18.450,00
11	3000,0000	UNIDADE	13036	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5.1/2	3,3700	5,6200	8,4900	151,92 %	16.860,00
12	3000,0000	UNIDADE	13037	PARAFUSO FRANCES 1/2X8	2,5000	8,0150	12,0000	380,00 %	24.045,00
13	3000,0000	UNIDADE	13042	PARAFUSO FRANCES 3/8X11	2,7600	5,3800	8,0000	189,85 %	16.140,00
14	3000,0000	UNIDADE	13043	PARAFUSO FRANCES 3/8X2	1,3500	2,9875	5,5000	307,40 %	8.962,50
15	3000,0000	UNIDADE	13044	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	2,7000	3,8900	6,2000	129,62 %	11.670,00

16	3000,0000	UNIDADE	13045	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2	3,0000	4,1625	6,5000	116,66 %	12.487,50
17	3000,0000	UNIDADE	13046	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	3,5000	4,4750	6,5000	85,71 %	13.425,00
18	3000,0000	UNIDADE	13047	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2	3,0000	4,2375	6,0000	100,00 %	12.712,50
19	3000,0000	UNIDADE	13049	PARAFUSO FRANCES 3/8X5.1/2	1,8500	4,1166	6,0000	224,32 %	12.349,80
20	3000,0000	UNIDADE	13050	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	1,9000	4,4750	6,0000	215,78 %	13.425,00
21	3000,0000	UNIDADE	13051	PARAFUSO FRANCES 3/8X6.1/2	2,1000	4,4750	6,0000	185,71 %	13.425,00
22	3000,0000	UNIDADE	13052	PARAFUSO FRANCES 3/8X7	2,2600	4,7650	6,3000	178,76 %	14.295,00
23	3000,0000	UNIDADE	13053	PARAFUSO FRANCES 3/8X7.1/2	3,1000	4,5333	6,0000	93,54 %	13.599,90
24	3000,0000	UNIDADE	13054	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8"1/2	3,7200	5,5300	7,4000	98,92 %	16.590,00
25	3000,0000	UNIDADE	13055	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 9	4,7800	5,8700	7,7000	61,08 %	17.610,00
26	3000,0000	UNIDADE	13059	PARAFUSO FRANCES 5/15X3	1,8100	3,0200	5,0000	176,24 %	9.060,00
27	3000,0000	UNIDADE	13061	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	1,7700	2,8675	5,0000	182,48 %	8.602,50
28	3000,0000	UNIDADE	13062	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.1/2	2,5000	4,2600	6,5400	161,60 %	12.780,00
29	3000,0000	UNIDADE	13063	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	1,4300	3,0575	5,0000	249,65 %	9.172,50
30	3000,0000	UNIDADE	13064	PARAFUSO FRANCES 5/16X6.1/2	1,7200	3,4066	5,0000	190,69 %	10.219,80

=====

LOTE: 6 VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 5: 490.452,00

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	150,0000	UNIDADE	9368	FERRO SOLDA 25W X 127 VOLTS	47,0000	54,1700	61,0100	29,80 %	8.125,50
2	1000,0000	UNIDADE	9775	SOLDA DE ESTANHO C/02 PECAS	48,5300	53,4900	58,4500	20,44 %	53.490,00
3	1000,0000	UNIDADE	9776	SOLDA DE ESTANHO CARRETEL 500G	97,5500	148,2750	199,0000	103,99 %	148.275,00
4	1000,0000	UNIDADE	9777	SOLDA ESTANHO EM BARRA 50X50	25,0000	50,6200	76,2400	204,96 %	50.620,00

=====

LOTE: 7 VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 6: 260.510,50

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	150,0000	UNIDADE	9654	PIA DE GRANITO 2MTS	527,3900	655,7966	890,0000	68,75 %	98.369,49
2	150,0000	UNIDADE	12829	PIA DE GRANITO 1,80MTS	500,0000	518,3000	536,6000	7,32 %	77.745,00
3	150,0000	UNIDADE	19284	PIA DE GRANITO 1,20 MTS	350,0000	527,7966	778,0000	122,28 %	79.169,49
4	150,0000	UNIDADE	21658	PIA DE GRANITO 1,50 MTS	380,0000	570,5166	818,0000	115,26 %	85.577,49

LOTE: 8					VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 7:				340.861,47
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	300,0000	UNIDADE	12868	SUPORTE ACO VERS.ZINCADO 30CM	12,0000	15,9600	19,5000	62,50 %	4.788,00
2	300,0000	UNIDADE	13194	SUPORTE DE ACO VERS.ZINC.20CM	7,0000	11,6900	18,0200	157,42 %	3.507,00
3	300,0000	UNIDADE	13222	SUPORTE ACO VERS.ZINCADO 25CM	9,9900	12,1700	16,8400	68,56 %	3.651,00
					VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 8:				11.946,00
LOTE: 9									
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	450,0000	UNIDADE	17487	CHAPA COMPENSADO 1.60X2.2X6MM	198,7500	198,7500	198,7500	0,00 %	89.437,50
2	450,0000	UNIDADE	17488	CHAPA COMPENSADO 1.60X2.2X10MM	182,7400	182,7400	182,7400	0,00 %	82.233,00
3	450,0000	UNIDADE	17489	CHAPA COMPENSADO 1.6X2.2X15MM	228,1500	228,1500	228,1500	0,00 %	102.667,50
4	300,0000	UNIDADE	17490	CHAPA DE EUCATEX 2.75X1.22	108,8700	108,8700	108,8700	0,00 %	32.661,00
					VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 9:				306.999,00
LOTE: 10									
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	600,0000	UNIDADE	17493	CHAPA GALV. 0.60CM CHAPA GALVANIZADA.	19,6600	19,6600	19,6600	0,00 %	11.796,00
2	300,0000	UNIDADE	17494	CHAPA GALVANIZADA 1MT	163,3100	163,3100	163,3100	0,00 %	48.993,00
3	300,0000	UNIDADE	17495	CHAPA GALVANIZADA 50CMT	62,7600	62,7600	62,7600	0,00 %	18.828,00
4	300,0000	UNIDADE	17496	CHAPA GALVANIZADA 2,00X1,20	210,8500	210,8500	210,8500	0,00 %	63.255,00
					VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 10:				142.872,00
LOTE: 11									
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	150,0000	UNIDADE	19287	PIA DE INOX 1,80 MTS	394,7700	547,5900	748,0000	89,47 %	82.138,50
2	150,0000	UNIDADE	19288	PIA DE INOX 2,00 MTS	505,2800	635,7600	852,0000	68,61 %	95.364,00
					VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 11:				177.502,50

LOTE: 12

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	150,0000	UNIDADE	21664 PIA DE MARMORE SINT. 200 X 056	394,4000	498,1333	700,0000	77,48 %	74.719,99
2	150,0000	UNIDADE	21730 PIA DE MARMORE SINT. 180 X 056	339,7300	453,2433	650,0000	91,32 %	67.986,49

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 12: 142.706,48

LOTE: 13

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	50,0000	UNIDADE	36955 TELHAS DE 5,3 METROS TELHAS POLICABONATO.	185,0000	189,0000	193,0000	4,32 %	9.450,00
2	50,0000	UNIDADE	36956 TELHAS DE 5 METROS TELHAS POLICABONATO.	186,8600	186,8600	186,8600	0,00 %	9.343,00
3	50,0000	UNIDADE	36957 TELHAS DE 1,5 METROS TELHAS POLICABONATO.	62,5000	79,4950	96,4900	54,38 %	3.974,75
4	50,0000	UNIDADE	36958 TELHAS DE 2,80 METROS TELHAS POLICABONATO.	117,0000	130,6900	144,3800	23,40 %	6.534,50

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 13: 29.302,25

LOTE: 14

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	6000,0000	METRO	38139 MANGUEIRA PEBD 1/2 X 1,5 47 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	0,9100	2,4450	5,5000	504,39 %	14.670,00
2	6000,0000	METRO	38140 MANGUEIRA PEBD 1/2 X 2,0 65 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,2200	2,7175	6,0000	391,80 %	16.305,00
3	6000,0000	METRO	38141 MANGUEIRA PEBD 1/2 X 2,5 81 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,5600	3,1100	7,0000	348,71 %	18.660,00
4	6000,0000	METRO	38142 MANGUEIRA PEBD 3/4 X 1,5 44 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,2100	2,9150	5,0000	313,22 %	17.490,00
5	6000,0000	METRO	38143 MANGUEIRA PEBD 3/4 X 2,0 50 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,2800	2,8425	6,0000	368,75 %	17.055,00
6	6000,0000	METRO	38144 MANGUEIRA PEBD 3/4 X 2,5 63 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,7900	3,3600	7,0000	291,06 %	20.160,00
7	6000,0000	METRO	38145 MANGUEIRA PEBD 3/4 X 3,0 75 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	2,4500	4,2775	8,0000	226,53 %	25.665,00
8	6000,0000	METRO	38146 MANGUEIRA PEBD 1 X 2,0 42 P2 FANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	1,8900	3,7875	8,0000	323,28 %	22.725,00

9	6000,0000	METRO	38147	MANGUEIRA PEBD 1 X 2,5 49 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	2,3600	4,3825	9,0000	281,35 %	26.295,00
10	6000,0000	METRO	38148	MANGUEIRA PEBD 1 X 3,0 61 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	2,3400	5,0150	10,0000	327,35 %	30.090,00
11	6000,0000	METRO	38149	MANGUEIRA PEBD 11/4X 3,0 45 P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/4 X 3,0 MM.	3,2000	8,0625	20,0000	525,00 %	48.375,00
12	6000,0000	METRO	38150	MANGUEIRA PEBD 11/4 X 3,5 45P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/4 X 3,5 MM.	4,3200	10,6666	22,0000	409,25 %	63.999,60
13	6000,0000	METRO	38151	MANGUEIRA PEBD 11/4 X 4,0 60P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/4 X 4,0 MM.	4,9400	11,3066	24,0000	385,82 %	67.839,60
14	6000,0000	METRO	38152	MANGUEIRA PEBD 11/2 X 3,0 43P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/2 X 3,0 MM.	4,6800	9,8266	20,0000	327,35 %	58.959,60
15	6000,0000	METRO	38153	MANGUEIRA PEBD 11/2 X 3,5 49P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/2 X 3,5 MM.	5,7200	10,7025	22,0000	284,61 %	64.215,00
16	6000,0000	METRO	38154	MANGUEIRA PEBD 11/2 X 4,0 55P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD 1.1/2 X 4,0 MM.	6,2400	12,2066	24,0000	284,61 %	73.239,60
17	6000,0000	METRO	38155	MANGUEIRA PEBD 2 X 3,5 38P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	7,2800	18,4850	34,0000	367,03 %	110.910,00
18	6000,0000	METRO	38156	MANGUEIRA PEBD 2 X 4,0 44P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	8,0600	16,7325	36,0000	346,65 %	100.395,00
19	6000,0000	METRO	38157	MANGUEIRA PEBD 2 X 4,5 56P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	9,6200	19,9966	38,0000	295,01 %	119.979,60
20	6000,0000	METRO	38158	MANGUEIRA PEBD 3 X 5,5 35P2 MANGUEIRA DE IRRIGACAO PEBD.	15,3400	26,6833	44,0000	186,83 %	160.099,80

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 14: 1.077.127,80

=====

LOTE: 15

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	150,0000	UNIDADE	8068	COMPRESSOR	872,4300	1.957,4766	3.680,0000	321,81 %	293.621,49
2	50,0000	UNIDADE	33049	COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/3 PH	849,3500	1.250,6750	1.652,0000	94,50 %	62.533,75

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 15: 356.155,24

=====

LOTE: 16

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	300,0000	UNIDADE	9792	TANQUE SIMP.- GRANILITE 0,80CM	122,5400	286,2700	450,0000	267,22 %	85.881,00
2	300,0000	UNIDADE	9826	TANQUE CX. C/ PE DE CIMENTO	189,0000	304,4366	525,0000	177,77 %	91.330,98
3	150,0000	UNIDADE	12905	TANQUE MARMORE SINT. 0,50X0,50					

		TANQUE DE MARMORE SINTETICO SIMPLES.		110,8100	203,9050	297,0000	168,02 %	30.585,75
		=====						
		VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 16:						207.797,73
LOTE: 17		=====						
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
=====								
1	1500,0000	UNIDADE	9842 TELHA DE VIDRO ROMANA	35,0600	35,0600	35,0600	0,00 %	52.590,00
=====								
VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 17:								
=====								
VALOR MEDIO DE MERCADO:								
=====								
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatro milhoes, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos*****)								

7 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação para aquisição de Materiais de Contrução, Hidraulico e Eletrico pela necessidade de reposição e manutenção de todas as Secretarias, departamentos e repartições da Administração Pública Municipal.

8 – UNIDADE FISCALIZADORA

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 22 de setembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Pregoeira Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, hidráulico e elétrico através de registro de preços.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 306/2021 – Pregão Presencial 065/2021 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ Nº _____ Nome da Agência _____ Nº _____

Número da Conta _____
_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Email: _____ TEL: _____
Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____
Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____
Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021**

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, avenida, etc) _____, n°._____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 000/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO 306/2021
PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 306/2021, Pregão Presencial nº 065/2021, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ _____, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 065/2021.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 45/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu

vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:
